



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Meruoca

C.G.C. N.º 07.598.683/0001-70 - C.G.F.Nº 06.030.250-0

Rua Dom José, 31 - CEP 62130-000

LEI Nº 508/99 DE 05 DE JULHO DE 1999.

Autoriza a conceder subvenção à Associação Com.
Santo Antônio dos Camilos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MERUOCA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Meruoca,

aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação Comunitária Santo Antônio dos Camilos no valor de R\$ 1.650,00 (Hum mil seiscientos e cinquenta reais), para que a mesma faça o forro da igreja São José, do respectivo distrito.

Art. 2º - O valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da Associação supra, com a consequente prestação de contas das despesas efetuadas e apresentadas a Prefeitura, logo após a conclusão dos serviços pela Associação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 05 de
julho de 1999.


FRANCISCO SANFORD FROTA
Prefeito Municipal.